



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63700-000 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 12/2018 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATEÚS

O Diretor Geral *pro tempore* do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) – *Campus* Crateús, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 862/GABR/REITORIA de 03 de outubro de 2018, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União em 05 de outubro de 2018, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* de Crateús, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2018.2*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor-orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I – estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II – tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III – não estejam respondendo a processos disciplinares;
- IV – tenham disponibilidade de **08 horas** semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas na recepção do IFCE – *Campus* Crateús nos dias úteis do período compreendido entre 29 de outubro e 05 de novembro de 2018, de 8h00min às 21h00min, conforme cronograma informado no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. Para fins de inscrição o candidato deverá entregar uma FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida com letra legível presente no **ANEXO II**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor voluntário, cópia de documento de identificação com foto e histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.**

3.3.1. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue a documentação

completa no prazo estabelecido ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução N° 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis estão especificadas no quadro abaixo. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado a disponibilidade de vaga.

Quadro de vagas por disciplinas do período letivo

2018.2

Curso em que a disciplina será ofertada	Disciplinas / Unidade Curricular	Nº de Vagas	Requisitos Específicos
Bacharelado em Zootecnia	Experimentação	2	Um monitor com disponibilidade no turno da manhã e outro no turno da tarde.
	Forragicultura e Pastagens	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Matemática Aplicada às Ciências Agrárias	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Extensão Rural	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Química e Fertilidade do Solo	1	Disponibilidade no turno da manhã.
	Microbiologia	1	Disponibilidade no turno da manhã.
	Química Geral	1	Disponibilidade no turno da manhã.
	Equinocultura	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Técnico em Agropecuária	Manejo Integrado de Pragas	1	Disponibilidade no turno da tarde.
	Extensão Rural	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Matemática Aplicada à Agropecuária	2	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Tecnologia Agroindustrial I	1	Disponibilidade no horário da disciplina.
	Tecnologia Agroindustrial II	1	Disponibilidade no horário da disciplina.
	Gênese, Morfologia e Classificação dos Solos	1	Disponibilidade no turno da tarde.

Técnico em Química	Química II	1	Disponibilidade no turno da manhã.
	Química Analítica	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Química Orgânica I	1	Disponibilidade nos turnos tarde e noite pelo menos 3 dias por semana.
	História II	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Filosofia I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Filosofia II	2	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Técnico em Edificações	Topografia	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Resistência dos Materiais	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica II	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Cálculo III	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Teoria dos Números	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Geometria Analítica e Vetores	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Matemática Básica I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Cálculo I		Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Licenciatura em Física	História da Educação	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Geometria Analítica	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Cálculo Diferencial e Integral I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Mecânica Básica I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Mecânica Básica III	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.

	Cálculo Diferencial e Integral III	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Eletricidade e Magnetismo II	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Licenciatura em Geografia	Introdução à Filosofia	2	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Licenciatura em Letras	Educação Física	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até a divulgação do resultado.

5.2. Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot \text{IRA} + 3 \cdot \text{MD}}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

5.3. Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-ja-e-aluno-do-campus/monitoria e em outros meios de comunicação do Campus.

5.4. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

6.1. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

6.2. Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 08 (oito) horas semanais de atividades.

6.3. O horário das atividades de monitoria voluntária deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

7.1. CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR:

I – participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou da Direção de Ensino, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria Voluntária e na seleção de estudantes candidatos;

II – propor **Plano de trabalho (ANEXO IV)** a ser desenvolvido pelo Estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.

III – auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;

IV – acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;

V – preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino;

VI – analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VII – avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão de Ensino do *campus* ou Coordenação de Curso.

7.2. O Professor-Orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina.

7.3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO IV)** elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Direção de Ensino do *campus*;

7.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5. O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

I – Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c) auxílio ao Professor-orientador na elaboração de material didático complementar.

II – Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III – Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Direção de Ensino;

IV – Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;

V – Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria voluntária, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria voluntária, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão de Ensino.

§ 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria Voluntária somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Gestor de Ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

I – o exercício de atividades técnico-administrativas;

II – a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;

III – o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV – correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V – a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou Gestor de Ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA:

11.1. A monitoria voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Gestor de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pela Gestão do Ensino no *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior**, Diretor Geral pro tempore do IFCE campus Crateús, em 24/10/2018, às 12:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271230** e o código CRC **1DDB24FA**.

